

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Centro Acadêmico da Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM Campus Ituiutaba, abreviadamente CACO, é uma entidade estudantil de representação dos estudantes da Ciência da Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM Campus Ituiutaba).

Parágrafo Único: O CACO possui prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - O CACO é uma entidade sem fins lucrativos e submetesse-a ao presente estatuto.

Art. 3º - São membros do CACO todos os estudantes que tiverem interesse e serem regularmente matriculados no curso de Ciência da Computação do IFTM que tomarem conhecimento deste estatuto e terão todos os direitos e deveres que lhes forem atribuídos pelo mesmo.

Parágrafo Único: Perderão a condição de membro do CACO os estudantes que concluírem o seu curso superior do IFTM, desmatricularem-se ou trancarem a matrícula do curso já anteriormente citado neste parágrafo.

Art. 4º - Os poderes conferidos por este estatuto emanam dos estudantes e serão obedecidos na observância dos seus interesses. Desde que respeitem as leis e regulamentos vigentes.

Art. 5º - O Estatuto do CACO só poderá ser modificado em Assembleia Geral dos Estudantes da Ciência da Computação do IFTM convocada para este fim, e com condições de convocação prevista por este estatuto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.6º - São atribuições do CACO:

- Congregar e representar o corpo discente em todas instâncias que o façam necessário.
- Promover a defesa dos direitos.
- Prestar, dentro de suas possibilidades, assistência aos alunos quando solicitado.
- Promover atributos que visem à melhoria do nível artístico, desportivo, cultural, intelectual e social.
- Representar os anseios dos estudantes quanto aos aspectos acadêmicos, sociais, econômicos e políticos, que de alguma forma contribuam para formação.
- Lutar pela melhoria do curso, das condições de ensino, de pesquisa e de extensão.
- Incentivar os estudantes a participar do movimento estudantil, promovendo o voluntariado.

Art.7º - No desenvolvimento de suas atividades, o CACO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Art. 8º - Constituem-se deveres dos membros do CACO:

- Conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto;
- Colocar o interesse do corpo discente acima de seus próprios;
- Acatar as decisões da Assembleia Geral e dos órgãos deliberativos, resguardando os direitos estabelecidos no Art.9º deste estatuto;
- Recepcionar os calouros sem agressões físicas e/ou morais;
- Fiscalizar o patrimônio e a contabilidade do CACO.

Art. 9º - Constituem-se direitos dos membros do CACO:

- Votar e serem votados para os cargos do CACO;
- Participar das instâncias deliberativas do CACO, bem como de comissões formadas nestas instâncias;
- Participar das assembleias gerais do Curso e nelas manifestarem-se livremente sobre qualquer assunto em pauta, com direito a voto;
- Recorrer ao CACO de atos ou decisões que julgarem lesivos aos seus interesses, num prazo máximo de 5 (cinco) dias do ocorrido;
- Encaminhar por escrito ao CACO por intermédio de representantes de turma, ou diretamente, sugestões relacionadas aos interesses dos estudantes;
- Abrir auditoria na contabilidade do CACO juntamente com mais 2 (dois) estudantes, mediante concordância da Diretoria do CACO e/ou de 1/5 (um quinto) dos alunos regularmente matriculados, sob a forma de abaixo assinado.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10º - São instâncias deliberativas do CACO, prevalecendo a seguinte hierarquia:

- Assembleia Geral;
- Diretoria do CACO;

Art. 11º - Caberá a Diretoria do CACO: encaminhar e executar as decisões de suas instâncias deliberativas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral é composta por todos e somente os estudantes dos cursos de Ciência da Computação do IFTM regularmente matriculados.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reúne quando por convocação:

- De, no mínimo 1/5 (um quinto) do corpo discente dos cursos de Ciência da Computação do IFTM, através de solicitação escrita sob a forma de abaixo assinado, acompanhada de pauta de discussão, encaminhada à Diretoria do CACO;
- De, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do CACO, acompanhada de pauta de discussão;

Art. 14° - A convocação da assembleia Geral somente poderá ter lugar durante os períodos letivos, mediante aviso afixado em local de fácil acesso aos alunos, no recinto da Universidade, e, quando houver, listas de e-mails da Ciência da Computação do IFTM, ou página em redes sociais, ou também com 3 (três) dias letivos de antecedência.

Art. 15° - Compete a Assembleia Geral:

- Modificar o presente estatuto, sendo que este só poderá sofrer alterações mediante Assembleia Geral dos estudantes de Ciência da Computação do IFTM convocada com pauta para este fim;
- Discutir e votar propostas, recomendações, teses e moções apresentadas por quaisquer de seus membros;
- Tomar conhecimento dos programas da(s) chapa(s) concorrente(s) a Diretoria do CACO, anteriormente a eleição;
- Destituir a Diretoria do CACO ou quaisquer de seus membros, desde que tenham comprovadamente lesado a entidade moral e/ou materialmente;
- Resolver casos omissos neste estatuto;

Art. 16° - Caberá a Assembleia Geral eleger em caso de destituição ou renúncia de toda a diretoria, uma junta composta de 3 (três) membros, denominada Comissão Gestora, que responderá pelo CACO, até que se processe nova eleição, sendo estas realizadas num prazo máximo de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o calendário acadêmico vigente do IFTM.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Gestora não poderão candidatar-se à diretoria do CACO na eleição subsequente.

Art. 17° - A Assembleia Geral se reúne e decide em primeira convocação com presença de, no mínimo, metade do corpo discente regularmente matriculado mais um, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, com qualquer número.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria do CACO

Art. 18° – A Diretoria do CACO eleita pelos estudantes através de voto direto e secreto em chapa com programa tem mandato de 1 (um) ano letivo e é composta pelos seguintes membros, assim definidos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Diretor(a) de Assuntos Acadêmicos;
- Diretor(a) de Comunicação;
- Diretor(a) de Esporte;
- Diretor(a) de Finanças e Patrimônio;

- 4 Suplentes;

Parágrafo Único: Compete à Diretoria do CACO responder por suas obrigações sociais.

Art. 19º – Outras Direções poderão ser criadas de acordo com as necessidades e possibilidades, devendo suas atribuições constar no programa das chapas que pleitearem a Diretoria do CACO.

Art. 20º – A Diretoria do CACO reunir-se-á ordinariamente mensalmente, salvo impedimento, ou extraordinariamente quando se fizer necessário por convocação da Coordenadoria Geral ou de 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria do CACO.

Art. 21º – A Diretoria é obrigada a lançar todos os movimentos de receitas e despesas em livros apropriados, com as devidas comprovações.

Art. 22º – Compete à Diretoria do Centro Acadêmico da Ciência da Computação:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como executar o seu programa administrativo;
- Encaminhar as deliberações das Assembleias Gerais;
- Deliberar em terceira instância acerca de teses, moções e propostas, desde que não sejam conflitantes com as Assembleias Gerais e com o presente estatuto;
- Criar comissões que se fizerem necessárias, nomear seus titulares ou extinguir as já existentes que não tenham mais motivos de ser;
- Estudar a prestação de contas da gestão anterior e sobre ela emitir um parecer;
- Manter constantemente informados os estudantes sobre suas deliberações e atividades;
- Aprovar ou não todo e qualquer projeto de iniciativa de órgãos internos ou externos, para conseqüente execução;
- Manter livro com registro do patrimônio do CACO;
- Zelar pelo patrimônio do CACO;
- Se fazer representar frente a eventos, reuniões e outras atividades para as quais a entidade for requisitada ou convidada;
- Trabalhar para a integração dos estudantes dos cursos do IFTM;
- Convocar, por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Assembleia Geral;
- Secretariar e relatar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria, bem como redigir as atas das mesmas.

Art. 23º – Compete ao Presidente:

- Presidir as atividades das demais direções, mantendo-se informado sobre seus projetos e objetivos;
- Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Autorizar as despesas, assinar cheques em conjunto com a Direção de Finanças e Patrimônio, vistar relatórios de balanço, assinar atas e papéis, rubricar livros;
- Responder pelo CACO perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro e demais órgãos.

Art. 24º – Compete ao Vice-Presidente:

- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- Substituir o Presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 25º – Compete ao Secretário:

- Publicar os avisos e convocações de reuniões, divulgar editais, redigir e expedir convites;

- Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias;
- Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência oficial do DA;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 26º – Compete à Direção de Assuntos Acadêmicos:

- Realizar a indicação formal dos representantes discentes nos Órgãos Colegiados;
- Divulgar, por meio dos veículos de comunicação do CACO, os assuntos pertinentes ao Corpo Discente que estão em pauta nos Órgãos Colegiados.

Art. 27º – Compete à Diretoria de Comunicação:

- Cuidar dos perfis em redes sociais do CACO;
- Coordenar a elaboração e organização de documentos e arquivos do CACO;
- Assessorar a Diretoria no que se refere às suas atividades;
- Manter organizado e atualizado os murais do CACO;
- Editar, com periodicidade regular, boletins e notas do CACO.

Art. 28º – Compete à Diretoria de Esportes:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas e de lazer dos estudantes em colaboração com o corpo docente e diretoria de ensino;
- Promover atividades visando maior integração entre os estudantes;
- Realizar atividades em conjunto com os demais cursos, com a finalidade de integração e confraternização;
- Escolher e convidar os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 29º – Compete ao Diretor de Finanças e Patrimônio:

- Buscar recursos e formas alternativas de viabilização dos trabalhos da Diretoria, visando à independência financeira da entidade;
- Exercer o controle e fiscalização dos bens pertencentes ao CACO;
- Assinar com o Presidente, cheques e títulos;
- Manter em depósito bancário os fundos da entidade;
- Efetuar as despesas autorizadas;
- Organizar relatórios e balancetes da parte financeira;
- Guardar e zelar pelos livros de escrituração.

Art. 30º - Compete aos Suplentes, substituir o cargo vago, exceto os de presidente e vice-presidente, na ordem que ocorrer a vacância.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Eleitoral

Art. 31º – A eleição para a Diretoria do CACO far-se-á por convocação em edital pela Diretoria em exercício e sob a direção de uma comissão eleitoral.

Art. 32º – O edital deverá necessariamente constar:

- Composição da Comissão Eleitoral, sendo um presidente e um secretário;
- Data da eleição, sendo no mínimo, cinco dias letivos após a divulgação do edital;

- Data, horário e local de inscrição de chapas, sendo cinco dias letivos após divulgação do edital;
- Período de divulgação das chapas e programas de campanha, sendo três dias letivos após a inscrição de chapas.

Parágrafo Único: Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral os candidatos a cargos.

Art. 33º – Compete à Comissão Eleitoral:

- Registrar as candidaturas da Diretoria do CACO;
- Lançar o edital de convocação do processo eleitoral conforme termos do artigo 36º;
- Solicitar a relação dos eleitores;
- Convocar os fiscais de urna;
- Presidir a eleição, apurações e proclamar os eleitos;
- Preparar as cédulas de votação;
- Redigir a Ata de Apuração contendo o resultado final, bem como eventuais ocorrências transcorridas durante o processo eleitoral;
- Registrar os candidatos inscritos;
- Indicar outros elementos que se fizerem necessários para o processo eleitoral;
- Ao Presidente da Comissão Eleitoral compete fiscalizar as eleições, divulgar os resultados e resolver os casos omissos;
- Ao Secretário da Comissão Eleitoral compete redigir as Atas da eleição, publicar a relação dos eleitos, credenciar os fiscais, substituir o Presidente nos seus impedimentos e incumbir-se da confecção e distribuição das cédulas de votação.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral deverá ser divulgada para os estudantes da Ciência da Computação de forma virtual (lista de e-mails) e impressa pelo menos 3 (cinco) dias antes do lançamento do edital de convocação do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX

Das Eleições e da Posse

Art. 34º – Aos cargos da Diretoria do CACO poderão candidatar-se quaisquer alunos regularmente matriculados nos cursos de Ciência da Computação do IFTM.

Art. 35º – O mandato da Diretoria do CACO e representantes nos órgãos colegiados é de 1 (um) ano letivo, permitidas reconduções.

Art. 36º – Qualquer membro da Diretoria do CACO poderá desvincular-se da mesma enviando solicitação ao Presidente com devido registro em ata de reunião de diretoria.

Art. 37º – O registro de candidaturas para a Diretoria do CACO será feito mediante a apresentação da chapa completa, contendo todos os diretores.

Art. 38º – A votação se processará das 8:00 às 17:00 horas, durante um dia letivo e dentro dos limites do IFTM.

Parágrafo Único: Será assegurado o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, sendo a identificação do eleitor feita mediante apresentação de documento de identificação.

Art. 39º – Será considerada eleita para a Diretoria do CACO, a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 40º – Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e representante(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) iniciam imediatamente a contagem dos votos em sessão pública.

Art. 41º – Serão considerados nulos os votos que contenham expressões não pertinentes ao processo eleitoral e que, no caso da eleição da Diretoria do CACO, forem lançados em mais de uma chapa.

Art. 42º – Para recontagem de votos após a apuração, serão necessárias no mínimo 1/5 (um quinto) das assinaturas dos estudantes do curso, encaminhadas à Diretoria com até 3 (três) dias letivos consecutivos, contados a partir do término da apuração.

Art. 43º – O voto para a Diretoria do CACO será dado por chapa. Deve haver registro prévio dos concorrentes, de acordo com as normas estabelecidas neste estatuto.

Parágrafo Primeiro – Será vetado o registro do mesmo nome em mais de uma chapa.

Art. 44º – Das funções do representante discente nos órgãos colegiados:

- Participar de todas as reuniões do órgão colegiado para o qual foi eleito;
- Divulgar a pauta das reuniões para os estudantes de Ciência da Computação do IFTM com antecedência divulgando-as no mural do CACO ou lista de e-mails da Ciência da Computação do IFTM;
- Cobrar dos órgãos colegiados a organização prévia e divulgação das pautas para seus respectivos membros;
- Representar os interesses dos estudantes do curso, independentemente dos interesses individuais;
- Participar das reuniões do CACO com a finalidade de discutir previamente as pautas das reuniões dos órgãos colegiados;
- Apresentar repasses nas reuniões ordinárias do CACO em lista de e-mails da Ciência da Computação do IFTM de todas as reuniões dos órgãos colegiados do qual faz parte, informando sobre as principais deliberações dos referidos órgãos.

Art. 45º - Dos critérios necessários para destituição do cargo de representante discente nos órgãos colegiados:

- Não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões ao longo do período em que estiver ocupando o cargo;
- Abaixo-assinado contendo maioria simples (metade mais um) das assinaturas dos estudantes de Ciência da Computação do IFTM encaminhado à Diretoria do CACO.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46º – No caso de dissolução do CACO, seu patrimônio será entregue à guarda da Administração da Universidade até a organização de outra entidade para sucedê-lo como representante dos estudantes do curso de Ciência da Computação.